



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34

INTENÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.514.721/0001-34, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 37, Centro, CEP 44.500-000, nos termos do § 3º do art. 75, da Lei 14.133/21 e outros diplomas normativos aplicáveis à espécie, torna público que tem intenção em pesquisa de preço de pessoa jurídica para tramitação de processo que tem como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES, ORDINÁRIAS E ESPECIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTRO ALVES/BA**. E sendo assim, de acordo com o objeto acima especificado, **TORNA PÚBLICO** o interesse deste Órgão deliberativo em obter propostas de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) úteis, a contar dessa publicação.

As empresas interessadas deverão encaminhar sua proposta de preço, no seguinte endereço eletrônico: licitacaocamaraca@gmail.com ou entregar presencialmente no Setor de Licitações deste Órgão, **seguindo o quanto disposto, conforme Item 2 do anexo I deste aviso**.

WILLIAN SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES, ORDINÁRIAS E ESPECIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTRO ALVES/BA.

JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de lanches prontos, justamente para serem servidos durante as sessões ocorridas de forma corriqueira nesta casa legislativa, principalmente para os vereadores que residem em Zonas Rurais do Município de Castro Alves e devido a distância, não conseguem fazer uma alimentação adequada, além também de eventos como:

- Cursos de capacitação;
- Palestras;
- Reuniões;

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas desta Casa Legislativa quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzir ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos por este Órgão

2 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-------------|-------------|
| 01 | CROQUETE - SALGADO DE FORNO, SABORES CALABRESA, QUEIJO E PRESUNTO - PESO 40GR. | 650 | R\$ | R\$ |
| 02 | BOLINHA DE QUEIJO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM QUEIJO, TAMANHO PEQUENO | 650 | R\$ | R\$ |
| 03 | BOLIVIANO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA COM CARNE MOÍDA E TEMPEROS, TAMANHO PEQUENO. (35 GRAMAS). | 650 | R\$ | R\$ |
| 04 | COXINHA - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA, RECHEADO COM FRANGO E TEMPEROS. | 650 | R\$ | R\$ |
| 05 | PASTEL - SALGADO FRITO, RECHEADO (25 A 30 GRAMAS). | 650 | R\$ | R\$ |
| 06 | KIBE - SALGADO FRITO, A BASE DE CARNE MOÍDA DE L ^a E TRIGO DE QUIBE. (35 GRAMAS). | 650 | R\$ | R\$ |
| 07 | TRAVESSERINHO - SALGADO FRITO, MASSA COZIDA RECHEADA PESO 30 A 40GR. | 650 | R\$ | R\$ |
| 08 | PÃOZINHO SIMPLES DE LANCHE - MIOLO MACIO, LEVE, CASCA FINA E DOURA, SEM RECHEIO | 650 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ |



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34

3- VALOR ESTIMADO

3.1 Optou-se por manter o Orçamento sigiloso, conforme o Art 24 da Lei 14.133/21, dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos para a prestabilidade dos serviços

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além das responsabilidades resultantes da Legislação vigente, e do respectivo contrato, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições;
- 4.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 4.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021
- 5.3.1 A Gestora do Contrato será o **Sra. Maria da Anunciação Souza Santos**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ - 40.514.721/0001-34

repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 31 de dezembro do corrente ano

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se dá após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto";

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento desta Casa Legislativa, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Câmara de Vereados do município de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo Referencial e/ou que não esteja adequado, devendo a contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;